



**EDITAL Nº 154/2022** 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** 

**REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS** 

#### PARTICIPAÇÃO:

- EXCLUSIVO para ME's, EPP's e equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Danielle Cassimiro Chaves e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.158/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 198/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data e horário da sessão:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 14/10/2022

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:29 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





- C) Área Solicitante: Secretarias Municipais
  - Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e suas alterações:
  - Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9°, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1° do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
  - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.
  - Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de aviamentos e materiais para artesanato, por meio do sistema de registro de preços.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio da habilitação, se necessário, conforme o caso:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Setor de Licitação), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via





postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

- 2.3 Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito. Além, será disponibilizado todas as informações no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < <a href="https://muriae.mg.gov.br/licitacao/">https://muriae.mg.gov.br/licitacao/</a> > e < <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a> >.
- 2.4 As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no Site <a href="https://muriae.mg.gov.br/licitacao/">https://muriae.mg.gov.br/licitacao/</a>, com vista a possíveis alterações e avisos.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

#### 3.2 - CADASTRAMENTO:

- a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("Termo de Adesão" ANEXO IV);
- a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.
- b) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. E, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto n° 5.450/05 art. 24, parágrafo 5°.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV.
- 3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

# 4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio de no **mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.**
- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Participação considerando os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;





- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026.4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (<u>preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital</u>), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá **após** a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 HABILITAÇÃO, deste edital.

### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário, total e global. Indicação da marca e/ou fabricante.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado",** conforme **Decreto nº 10.024**/2019, que normatiza:
  - Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - § 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
  - § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O Critério de julgamento adotado será o de *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeira adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):

- 7.15 Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior .
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.22.1 produzidos no país;
- 7.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





- 7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo orçado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser **reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





- 8.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do produto para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.2.3 Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





#### 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBS.: para fins de agilizar o procedimento de licitação, o licitante poderá apresentar a devida consulta. Devendo a Pregoeira fazer apenas a conferência de sua veracidade.

- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.5.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldo-empreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa Física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

#### Observações:

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 9.5.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto que se está propondo, por meio da apresentação de Atestado de Capacitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 9.5.5 Documentos Complementares:

- Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (ANEXO XIII);
- b) Declaração de Inidoneidade (ANEXO VI);
- c) Declaração de Habilitação (ANEXO VII);
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso 003III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo VIII).
- e) Declaração de Responsabilidade (ANEXO X);
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo XI)





### 9.5.6 CONSIDERAÇÕES

- a) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- b) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- c) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - d) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - e) Conforme o caso, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
  - f) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - g) As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.
  - h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10 - DA PROPOSTA INICIAL

- 10.1 A proposta do licitante deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Esse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as **condições de admissibilidade do recurso.**
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

#### 15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. A <u>convocação</u> para comparecer perante a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada *pessoalmente* no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé MG) ou por assinatura digital.
- 16.3. Em caso de assinatura digital, enviar a Ata SRP assinada para <u>atas.licitacao@muriae.mg.gov.br</u>
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





- 16.5 Na Ata de Registro de Preços deverá constar:
- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento; VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

#### 17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.5.O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, conforme previsão no termo de referência.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





18.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em **até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 19.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 19.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 19.3 A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

### 20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 20.1.2 Será designada nova data para a realização do certame quando:
- I for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II a Pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no § 1°;
- III houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 20.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.
- 20.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.





- 20.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 20.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- 1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido:
- 1. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 20.5 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 20.5.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 20.6 Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- 20.7 Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 20.7.1 Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

### 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 21.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da





Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e





- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 21.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

#### 22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 23.2 É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.





- 23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, aa Pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.
- 23.8 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317 ou pelo email <a href="mailto:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br">protocololicitacao@muriae.mg.gov.br</a> e https://bnc.org.br .
- 23.9 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 23.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 23.11 As decisões da Pregoeira serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: http://muriae.mg.gov.br
- 23.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.
- 23.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- 23.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.24.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 23.24.2. ANEXO II Exigências para Habilitação;
- 23.24.3. ANEXO III Modelo de proposta;
- 23.24.4. ANEXO IV- Termo de Adesão BNC
- 23.24.5. ANEXO V Custo pela utilização do sistema;
- 23.24.6. ANEXO VI Declaração Inidoneidade
- 23.24.7. ANEXO VII Declaração Habilitação
- 23.24.8. ANEXO VIII Declaração menor de idade;
- 23.24.9. ANEXO IX Declaração ME/EPP
- 23.24.10. ANEXO X Declaração Responsabilidade
- 23.24.11. ANEXO XI– Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;
- 23.24.12. ANEXO XII Minuta da ATA de Registro de Preço
- 23.24.13. ANEXO XIII Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- 23.24.14 ANEXO XIV Minuta de Contrato

Muriaé-MG, 26 de agosto de 2022

Danielle Cassimiro Chaves Pregoeira





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

#### 1.1. O Objeto desta Licitação é:

- a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de aviamentos, materiais para artesanato (agulhas, linhas, barbantes, elástico, fita de cetim, miçangas, pincéis e outros) e material escolar, a serem utilizados nas atividades e oficinas dos Programas Sociais do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- b) Registro de preços para fornecimento de tecidos e materiais para realização dos cursos de Patchwork e costura Industrial que serão realizados no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra, com intuito de capacitar os alunos e inseri-los no mercado de trabalho, aumentando a geração de emprego e renda no município.
- O Centro de Atenção Psicossocial é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, ácool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo.

Os serviços de Saúde Mental são constituídos pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas II Bem Viver, Centro de Atenção Psicossocial Adélia Bizzo Xaia e Unidade de Acolhimento Vida Ativa, todos os serviços funcionam 24 horas por dia em todos os dias da semana.

A assistência prestada aos pacientes nos CAPS e Unidade de Acolhimento incluem atividades de atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família.

- **1.2.** Adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados, evitar a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda.
- **1.3.** Ademais, a aquisição em tela classifica-se como bem comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei 10.520, de 2002, consistindo em bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais para artesanato (agulhas, linhas, barbantes, elástico, fita de cetim, miçangas, pincéis e outros) para atender os programas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Desenvolvimento Econômico.

#### 3. PRODUTOS

Seq	Item	Descrição	UN	Quant.
1	34559	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR EM AÇO NIQUELADO,	ENV	80,0000
		POSSUI A PONTA ARREDONDADA E O ÓLHO LARGO,		
		PARA TRANSPORTAR FIOS ACRÍLICOS OU LINHA		
		GROSSA. IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE		
		PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ, № 24 - ENVELOPE COM		





10 UNIDADES - AGULHA DE MAD PARA BORDIAR EM AÇO NIQUELADO, POSSUI A PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO, PARA TRANSPORTAR FIOS ACRILICOS OU LINHA GROSSA. IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ, № 24 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES		I			1
O OLHO LARGO, PARA TRANSPORTAR FIOS   ACRILICOS OU LINHA GROSSA, IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ, № 24 - ENVELOPE COM 10 ÚNIDADES   CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 ÚNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 ÚNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 ÚNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO ENV 40,0000 EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES EN GENERO ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA N°16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - OU SIMI			10 UNIDADES - AGULHA DE MÃO PARA BORDAR EM		
ACRÍLICOS OU LINHA GROSSA, IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ, № 24 - ENVELOPE COM 10 ÚNIDADES  38322 AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR  3 34572 AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES  4 38335 AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES  4 38335 AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA № 16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZÍG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -  6 33975 AGULHA № 16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZÍG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -  6 33975 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - 8 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA RORDAN BORDA 9 51526 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - 10 151525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 3 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN 70,0000  11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA ROROCHÉ (BARBANTE) № 5 - AGULHA PARA ROROCHÉ (BARBANTE) № 5 - AGULHA PARA ROROCHÉ (BARBANTE) № 7.5 MM - UN 70,0000  11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 U					
ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ, № 24 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES 2 38322 AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO ENV 40,0000 EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÂVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÂVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=6/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA PIS PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENV 120,0000 ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - MOLHA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - MOLHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - MOLHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 3 - AGULHA DARA CROCHÉ (BARBANTE) № 3 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 3 - AGULHA DARA CROCHÉ (BARBANTE) № 3 - AULHA DARA CROCHÉ (BARBANTE) № 3 - AULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 7,5 MM - UN 70,0000 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AULHA PA					
2 38322 AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO ENV 40,0000 EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÍAVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÍAVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA PORA BAGUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENV UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA DE MODITA DE COSTURA RETA CABO Nº 10 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 17,5 MM - UN 70,0000 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA RICO N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA RICO					
2 38322 AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO ENV 40,0000 EM ACO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM ACO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA PARA PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENV 120,0000 ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 50,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 17,5 MM - UN 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 17,5 MM - UN 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 17,5 MM - UN 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 17,5 MM - UN 70,0000 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE					
12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA Nº 16 PARA MÁQUINA COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - GULHA Nº 16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - OU SIMILAR - SULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - UNIDADES - UNIDADES - UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - SULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - UNIDADES - SINGER CORRENTE OU SIMILAR - PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 10 - 70,0000 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº		2222			00.000
SIMILAR - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR	2	38322		PCT	20,0000
NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR					
CORRENTE OU SIMILAR			I .		
3   34572   AGULHA DE MÁO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA Nº16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - GUIHA DE MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - GUIHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - MOUNDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA UN 50,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA UN 70,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA UN 70,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 15 MM - UN 70,0000 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENTE OU SIMILA					
EM AÇO INOXIDÂVEL, POSSUÍ A PONTA   ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM   TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA   ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ.   NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO   EM AÇO INOXIDÂVEL, POSSUÍ A PONTA   ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM   TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA   ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ.   NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES   SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER COU SIMILAR - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - OU		0.4570		END/	40.0000
ARRÉDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - AGULHA DE MÁO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -  5 51527 AGULHA Nº16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -  6 33975 AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA 10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 4 - UN 70,0000 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 13 35033 AGULHA PARA TRICÓ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 14 51558 AGULHA PARA TRICÓ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 15 35030 AGULHA PARA TRICÓ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 16 51558 AGULHA PARA TRICÓ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 17 51558 AGULHA PARA TRICÓ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 18 51558 AGULHA PARA TRI	3	34572		ENV	40,0000
TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES   ENVELOPE COM 10 UNIDADES   ENVELOPE COM 10 UNIDADES   ENVELOPE COM 10 UNIDADES   ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 50,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 70,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 4 - UN 70,0000 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 4 - UN 70,0000 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENT					
ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÉ.  NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05  AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO  EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA  ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM  TECIDOS CONFORTÂVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA  ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÉ.  NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 -  ENVELOPE COM 10 UNIDADES  4 38335 AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) -  ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR -  AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) -  ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR  AGULHA Nº16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG -  ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE  OU SIMILAR -  6 33975 AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10  UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10  UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10  UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10  UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10  UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10  UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03  9 51526 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 15 MM -  UN 70,0000  10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7.5 MM -  UN 70,0000  11 34556 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7.5 MM -  UN 70,0000  11 ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER,  CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N°  11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER,  CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N°  14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER,  CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N°  14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER,  CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N°  14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER,  CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N°  14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER,  CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N°  14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER,  CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N°  14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER,  CORRENTE OU SIM					
NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/16mm=05 - AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA (COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA Nº16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA Nº16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 ENV 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA UN 50,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 70,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 13 FMM - UN 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7.5 MM - UN 70,0000 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR AG					
AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES  4 38335 AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA Nº16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG- ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -  6 33975 AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 04 - UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 10 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 13 35033 AGULHA PARA TRICÓ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 14 51558 AGULHA PARA TRICÓ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 15 15558 AGULHA PARA TRICÓ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 16 51558					
EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUÍ A PONTA   ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM   TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA   ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ.   NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES   ENVELOPE COM 10 UNIDADES   ENVELOPE COM 10 UNIDADES   ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR   120,0000   ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - OU UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 ENV 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 50,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 70,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 4 - UN 70,0000 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - PR 25,0000					
ARRÉDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES  4 38335 AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR  5 51527 AGULHA Nº16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - OU SIMILAR - 6 33975 AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - 8 34849 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - 8 34849 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 03 - AGULHA DARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 4 - UN 70,0000 10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 7,5 MM - UN 70,0000 11 34556 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) Nº 7,5 MM - UN 70,0000 11 1 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA					
TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÓ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES  4 38335 AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA N°16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UN IDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 50,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 50,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA DUN 70,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA DARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 1.5 MM - UN 70,0000 11 34556 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7.5 MM - UN 70,0000 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÓ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÓ N° 04 - CORRENTE OU SIMILAR -					
ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÉ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES  4 38335 AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR AGULHA N°16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR  5 51527 AGULHA N°16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -  6 33975 AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES -  7 51528 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 10 - S1525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7,5 MM - UN 70,0000  10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7,5 MM - UN 70,0000  11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 16 - CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR  15 1558 AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR					
NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05-18mm=05 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES					
ENVELOPE COM 10 UNIDADES					
4 38335 AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR  5 51527 AGULHA №16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -  6 33975 AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 9 51526 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN 70,0000 10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 7,5 MM - UN 70,0000 11 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № ENV 40,0000 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № ENV 40,0000 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 14 51558 AGULHA PARA TRICÓ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR 15 35033 AGULHA PARA TRICÓ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR 16 51558 AGULHA PARA TRICÓ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR 17 51558 AGULHA PARA TRICÓ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR 18 51558 AGULHA PARA TRICÓ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR 19 51558 AGULHA PARA TRICÓ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR 19 51558 AGULHA PARA TRICÓ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR 10 51558 AGULHA PARA TRICÓ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR					
ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR - AGULHA N°16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 CX 30,0000 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 ENV 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 50,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 70,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA UN 70,0000 S15525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 4 - UN 70,0000 11 S1525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7,5 MM - UN 70,0000 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PAR	1	20225		ENI\/	40,0000
AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR  5 51527 AGULHA №16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -  6 33975 AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES  7 51528 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03  9 51526 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN 70,0000  10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 7,5 MM - UN 70,0000  11 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  PR 25,0000	4	30333		EINV	40,0000
ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR					
5         51527         AGULHA N°16 PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -         ENV         120,0000           6         33975         AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK N° 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -         ENV         70,0000           8         34849         AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 4 - UN 70,0000         UN 70,0000           9         51526         AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7,5 MM - UN 70,0000         UN 70,0000           10         51525         AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7,5 MM - UN 70,0000         ENV 40,0000           11         34556         AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° ENV 40,0000         ENV 40,0000           11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR         ENV 40,0000           12         34555         AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR         UN 100,0000           13         35033         AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR         UN 100,0000           14         51558         AGULHA PARA TRICÔ N° 04 - PROCENTE OU SIMILAR					
ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR -  6 33975 AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES  7 51528 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03  9 51526 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN 70,0000  10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 7,5 MM - UN 70,0000  11 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  15 51558 AGULHA PARA TRICÔ № 04 -  PR 25,0000	5	51527		FNV	120 0000
6         33975         AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - BAGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA UN FO,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA UN FO,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN FO,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN FO,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 7,5 MM - UN FO,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR UN PRO 25,0000 PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 03 - CORRENTE OU SIMILAR PARA TRICÔ N° 06 - CORREN		01027		LIVV	120,0000
6 33975 AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES - AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 ENV 70,0000 UNIDADES - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN 70,0000 10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN 70,0000 11 34556 AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO № ENV 40,0000 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÂQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR UN 100,0000 - AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR UN 100,0000 - AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR PR 25,0000					
UNIDADES - AGULHA OVERLOCK № 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES	6	33975		CX	30,0000
10 UNIDADES  7 51528 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA UN 50,0000  9 51526 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN 70,0000  10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 7,5 MM - UN 70,0000  11 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № ENV 40,0000  11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № ENV 40,0000  14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  16 COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  17 35033 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  18 35033 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  19 100,0000		000.0		0,1	00,000
7 51528 AGULHA PARA BORDAR JUTA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES -  8 34849 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA UN 50,0000  9 51526 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN 70,0000  10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 7,5 MM - UN 70,0000  11 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № ENV 40,0000  11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № ENV 40,0000  14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ № 04 - PR 25,0000					
UNIDADES -	7	51528		FNV	70 0000
8       34849       AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03 - AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03       UN       50,0000         9       51526       AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN       UN       70,0000         10       51525       AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 7,5 MM - UN       70,0000         11       34556       AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR       ENV       40,0000         12       34555       AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR       UN       100,0000         13       35033       AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR       UN       100,0000         14       51558       AGULHA PARA TRICÔ № 04 - PR       PR       25,0000	•	0.020			. 5,555
PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 03  9 51526 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 4 - UN 70,0000  10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) № 7,5 MM - UN 70,0000  11 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № ENV 40,0000  11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № ENV 40,0000  14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO № 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ № 04 - PR 25,0000	8	34849		UN	50,0000
9 51526 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 4 - UN 70,0000 10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7,5 MM - UN 70,0000 11 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR OUN UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR OUN UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR 13 35033 AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR ON 100,0000 14 51558 AGULHA PARA TRICÔ N° 04 - PR 25,0000		0.0.0		0.1	00,000
10 51525 AGULHA PARA CROCHÉ (BARBANTE) N° 7,5 MM - UN 70,0000  11 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR UN 100,0000  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR PR 25,0000	9	51526		UN	70,0000
11 34556 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR 25,0000					
11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 14 51558 AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR 25,0000					
CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 14 51558 AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR 25,0000	'	0.555			. 5,5555
COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR 25,0000			_ ′		
UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO N° 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ N° 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ N° 04 - PR 25,0000					
12 34555 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR 25,0000					
14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 14 51558 AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR 25,0000	12	34555		ENV	40,0000
CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR  14 51558 AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR 25,0000			· ·		,
COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR  13 35033 AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 14 51558 AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR 25,0000					
UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR         13         35033         AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ № 06 - CORRENTE OU SIMILAR         UN         100,0000           14         51558         AGULHA PARA TRICÔ № 04 -         PR         25,0000					
13       35033       AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR - AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR       UN       100,0000         14       51558       AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR       25,0000			UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR		
- AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR 14 51558 AGULHA PARA TRICÔ Nº 04 - PR 25,0000	13	35033		UN	100,0000
14 51558 AGULHA PARA TRICÔ N° 04 - PR 25,0000					
	14	51558	AGULHA PARA TRICÔ № 04 -	PR	25,0000
	15	51557	AGULHA PARA TRICÔ № 05 -	PR	25,0000





16	38323	ALFINETE CABEÇA DE BOLINHA COLORIDA - DISCO COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES - ALFINETE CABEÇA DE BOLINHA COLORIDA - DISCO COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	CX	220,0000
17	34577	ALFINETE DE CABEÇA - REFERÊNCIA 29 - CAIXA COM 50 GR. CORRENTE OU SIMILAR -	UN	100,0000
18	18440	ALFINETE DE SEGURANÇA - N° 01, CAIXA COM 100 - ALFINETE DE SEGURANÇA - N° 01, CAIXA COM 100	CX	100,0000
19	38602	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº 26 COR VERDE, ROLO COM 10MTS - ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº 26 COR VERDE, ROLO COM 10MTS	RL	30,0000
20	35047	BARBANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 ROLO, 4/6, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 600 GR - DEFIOS OU SIMILAR - BARBANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 ROLO, 4/6, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 600 GR - DEFIOS OU SIMILAR	UN	200,0000
21	51922	BARBANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 ROLO, 4/8, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 1000GR -	UN	110,0000
22	38326	BARBANTE COLORIDO - ESPECIAL PARA ARTESANTO, CROCHÊ E TRICÔ- EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO NÚMERO 6, COMPOSIÇÃO 85% Algodão, 15% Outras Fibras - PESO LÍQUIDO 600 GR - EUROROMA, DEFIOS OU SIMILAR - BARBANTE COLORIDO - ESPECIAL PARA ARTESANTO, CROCHÊ E TRICÔ- EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO NÚMERO 6, COMPOSIÇÃO 85% Algodão, 15% Outras Fibras - PESO LÍQUIDO 600 GR - EUROROMA, DEFIOS OU SIMILAR	UN	200,0000
23	34698	BARBANTE CRU Nº 08 - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS - BARBANTE CRU Nº 08 - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS	UN	170,0000
24	51533	BARBANTE MESCLADO Nº 08 - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS -	UN	150,0000
25	51539	BARBANTE Nº 08 COR AMARELO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS -	UN	140,0000
26	51534	BARBANTE Nº 08 COR AZUL - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS -	UN	140,0000
27	51538	BARBANTE Nº 08 COR CHUMBO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS -	UN	140,0000
28	51536	BARBANTE Nº 08 COR LARANJA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS -	UN	140,0000
29	51535	BARBANTE Nº 08 COR PETROLEO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS -	UN	140,0000
30	51537	BARBANTE Nº 08 COR VERDE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS -	UN	140,0000
31	34856	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 20cm -	UN	140,0000





	1	Dantidan da Madaira mana Dandada anna Tamanka 00 ann		
	0.4057	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 20cm	1.15.1	4.40.0000
32	34857	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 25cm -	UN	140,0000
- 00	0.4050	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 25cm	1.18.1	4.40.0000
33	34858	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 30cm -	UN	140,0000
0.4	0.4050	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 30cm	1.15.1	440,0000
34	34859	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 35cm -	UN	140,0000
25	24000	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 35cm	LINI	140,0000
35	34860	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 40cm -	UN	140,0000
36	38336	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 40cm BOBINA DE METAL BAIXA PARA MÁQUINA DE	UN	70,0000
36	30330	COSTURA - BOBINA DE METAL BAIXA PARA MÁQUINA	UN	70,0000
		DE COSTURA		
37	38337	BOBINA DE PLÁSTICO PARA MÁQUINA DE COSTURA -	UN	50,0000
31	30337	BOBINA DE PLÁSTICO PARA MÁQUINA DE COSTURA	ON	30,0000
38	18449	BORDADO INGLÊS - 4,5 CM , COMPRIMENTO 13,7 Mts.	UN	30,0000
30	10449	- TRADER OU SIMILAR - BORDADO INGLÊS - 4,5 CM ,	ON	30,0000
		COMPRIMENTO 13,7 Mts TRADER OU SIMILAR		
		CORES VARIADAS		
39	33977	BOTÃO DE CAMISA COM 02 FUROS - PACOTE COM	PCT	100,0000
	00077	144 UNIDADES - BOTÃO DE CAMISA COM 02 FUROS -		100,000
		PACOTE COM 144 UNIDADES		
40	34783	BOTÃO DE PALETÓ 4 FUROS D11572/32 20MM PCT	PCT	20,0000
		C/144UND - BOTÃO DE PALETÓ 4 FUROS D11572/32		
		20mm Pct C/144 und		
41	18457	CANUTILHOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS -	EMB	300,0000
		EMBALAGENS COM 500 Gr CANUTILHOS PARA		
		ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM		
		500 Gr.		
42	24506	CHITÃO - CHITÃO	MT	90,0000
43	34784	COLA BRANCA PARA BISCUIT 01 LITRO - CASCOREZ	UN	23,0000
		OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE -		
		COLA BRANCA PARA BISCUIT 01 LITRO - CASCOREZ		
		OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE		
44	34865	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO TUBO COM	UN	80,0000
		100 GRAMAS - COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO		
		TUBO COM 100 GRAMAS		
45	51917	COLA GLITTER PARA TECIDO 23 GR - 23 GR podendo	UN	180,0000
		variar nas cores, azul, dourado, prata, verde, vermelho e		
		etc.		
46	29393	COLA PANO 35 G - COLA PANO 35 G	UN	40,0000
47	38327	COLA PERMANENTE 250G - COLA PERMANENTE PARA	UN	70,0000
		AUXILIAR NA PINTURA - ACRILEX OU SIMILAR - COLA		
		PERMANENTE 250G - COLA PERMANENTE PARA		
		AUXILIAR NA PINTURA - ACRILEX OU SIMILAR		
48	38328	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO - 60 ML - DILUENTE	LA	50,0000
40	0.470.4	PARA TINTA DE TECIDO - 60 ML		700 0000
49	34761	E.V.A EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10	PCT	700,0000
		UNIDADES, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM,		
		PRODUTO NÃO TÓXICO, POSSUIR SELO INMETRO		
		(CORES: VERDE, MARRON, PELE, AMARELO, PRETO,		
I		LARANJA, ROSA, VERMELHO, AZUL) - E.V.A		
		EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES,		
		EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM, PRODUTO NÃO TÓXICO, POSSUIR SELO INMETRO (CORES: VERDE,		





		MARRON, PELE, AMARELO, PRETO, LARANJA, ROSA,				
		VERMELHO, AZUL, ROSA, ROXO, BRANCO)				
50	34715	ELÁSTICO 01 CM - 9MM - PACOTE 10 MTS - ELÁSTICO 01 CM - 9MM - PACOTE 10 MTS	PCT	100,0000		
51	33972	ELÁSTICO 10 CM - 9MM - 100 MTS - PACOTE - ELÁSTICO 10 CM - 9MM - 100 MTS - PACOTE	,			
52	35046	ELÁSTICO 15 CM - 14 MM - PACOTE COM 100 MTS - ELÁSTICO 15 CM - 14 MM - PACOTE COM 100 MTS	PCT	100,0000		
53	41217	EMBALAGEM SACOS PLASTICOS 25 X 35 CM -	RL	10,0000		
54	34852	FELTRO LISO SEM COLA MEDIDAS APROXIMADAS 0,50 x 1,40 mtrs (CORES VARIADAS) - Composição: 100% Poliéster - FELTRO LISO SEM COLA MEDIDAS APROXIMADAS 0,50 x 1,40 mtrs (CORES VARIADAS) - Composição: 100% Poliéster	MT	400,0000		
55	51560	FIO DE FIBRA DE SILICONE TRANSPARANTE DE 0,6 MM - Rolo com 100 Metros	RL	10,0000		
56	18435	FIO PARA COSTURA - PARA OVERLOCK, 200 Gr., BCO - KRON OU SIMILAR - FIO PARA COSTURA - PARA OVERLOCK, 200 Gr., BCO - KRON OU SIMILAR	UN	80,0000		
57	34716	FITA DE CETIM Nº 05 22 MM ROLO COM 10 METROS - FITA DE CETIM Nº 05 22 MM ROLO COM 10 METROS	RL	900,0000		
58	34717	FITA DE CETIM, N° 01 DE 7MM ROLO COM 100 METROS - FITA DE CETIM, N° 01 DE 7MM ROLO COM 100 METROS	RL	600,0000		
59	52317	FITA DE CETIM, N° 03 ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS - FITA DE CETIM, N° 03 ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS	RL	500,0000		
60	52316	FITA DE GORGURÃO N.09 40MM COM 10MTS CORES VARIADAS - FITA DE GORGURÃO N.09 40MM COM 10MTS CORES VARIADAS	PÇ	200,0000		
61	34843	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - VERMELHA - Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - VERMELHA	UN	200,0000		
62	34845	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - OURO - Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - OURO	UN	200,0000		
63	34844	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - XADREZ - Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - XADREZ	UN	200,0000		
64	34842	FITA METALÓIDE 10MM X 50MTS - CORES VARIADAS	UN	100,0000		
65	34830	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS COM SELO DO INMETRO	UN	205,0000		
66	34846	Fita Tafetá 10mm - Cores variadas - Fita Tafetá 10mm - Cores variadas	MT	800,0000		
67	33758	FITILIO TIPO CHICOTE - FITILIO DE POLIETILENO	UN	40,0000		
68	41696	FLOR ARTIFICIAL - flor artificial	UN	700,0000		
69	17746	GROSA DE BOTÃO, 24 MM, COM 144 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE GROSA DE BOTÃO, 24 MM, COM 144 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UN	100,0000		
70	34701	JUTA COR CRUA MÉDIA - 01 METRO DE LARGURA	MT	200,0000		
71	51545	JUTA CORES VARIADAS - 1 metros de largura	MT	600,0000		
72	51918	LÃ PARA COSTURA - NOVELO COM 100 GRAMAS -	UN	320,0000		





		1		
		CORES VARIADAS ENTRE AZUL, BRANCA, CINZA, LARANJA, PRETA, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, E ETC.		
73	18455	LANTEJOULAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr LANTEJOULAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr.	EMB	310,0000
74	38594	LINHA COSTURA BEGE 3700 MTS 120 - LINHA COSTURA BEGE 3700 MTS 120	UN	60,0000
75	38593	LINHA COSTURA BRANCA 3700 MTS 120 - LINHA COSTURA BRANCA 3700 MTS 120	UN	40,0000
76	34719	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ CORES VARIADAS - MEADAS COM 08 METROS - LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ CORES VARIADAS - MEADAS COM 08 METROS	MT	120,0000
77	18433	LINHA PARA COSTURA - RETRÓS - CORRENTE OU SIMILAR - LINHA PARA COSTURA - RETRÓS - CORRENTE OU SIMILAR - CORES VARIADAS	UN	280,0000
78	34706	LINHA PARA COSTURA, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, CONE COM 1500 METROS - LINHA PARA COSTURA, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, CONE COM 1500 METROS	UN	105,0000
79	34867	LINHA PARA CROCHE, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM 1000 METROS - LINHA PARA CROCHE, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM 1000 METROS	UN	350,0000
80	51919	LINHA PIPA 10 -	UN	10,0000
81	41227	MANTA ACRILICA R2, 1,50 L 100% POLIESTER - MANTA ACRÍLICA COLANE - ROLO COM 1,50 x 25 M	UN	16,0000
82	34855	Manta Acrílica tipo nuvem Gramatura 100gr medidas aproximadas 1.50 m - Manta Acrílica tipo nuvem Gramatura 100gr medidas aproximadas 1.50 m	MT	300,0000
83	18458	MIÇANGAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr MIÇANGAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr.	EMB	300,0000
84	38573	ÓLEO DE MÁQUINA DE COSTURA - ÓLEO DE MÁQUINA DE COSTURA	UN	100,0000
85	34877	PAETÊS - TAMAMHO 06 MM- CORES VARIADAS PACOTE DE 500 GRAMAS - Cores variadas; tamanhos 6 mm; pacote de 500 gramas.	PCT	300,0000
86	38339	PANO DE PRATO ALVEJADO COM BAINHA NAS BORDAS - 100 % ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 40 CM - PANO DE PRATO ALVEJADO COM BAINHA NAS BORDAS - 100 % ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 40 CM	UN	300,0000
87	39619	PASSAMANARIA DE 10 MM - ROLO 50 METROS - PASSAMANARIA DE 10 MM - ROLO 50 METROS CORES VARIADAS	RL	300,0000
88	51920	PEDRAS DE BIJUTERIA - PACOTE COM 500 GR	UN	20,0000
89	34822	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 0	UN	150,0000





90	34824	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 02 - PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 02	UN	150,0000
91	34815	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 06 - PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 06	UN	150,0000
92	34828	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 10 - PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 10	UN	150,0000
93	34809	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 12 - PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 12	UN	150,0000
94	34819	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 14 - PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 14	UN	150,0000
95	34821	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 16 - PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 16	UN	150,0000
96	5225	PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CHATO E MACIO, NÚMERO 4 - PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CHATO E MACIO, NÚMERO 4	UN	150,0000
97	38329	PINCEL REF: 181 - CHATO RETO - PINCEL REF: 181 - CHATO RETO	UN	100,0000
98	29370	PRIMER 100 ML - PRIMER 100 ML	UN	28,0000
99	38592	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO - EMBALAGEM 250 ML - CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILAR - PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO - EMBALAGEM 250 ML - CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILAR	UN	350,0000
100	38627	RENDA DE NYLON Nº 05 - ROLO C/50mts (CORES VARIADAS) - RENDA DE NYLON Nº 05 - ROLO C/50mts (CORES VARIADAS)	RL	300,0000
101	34905	ROLO DE CORDA SISAL NATURAL, ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM - ROLO DE 100 METROS - IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANTO - ROLO DE CORDA SISAL NATURAL, ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM - ROLO DE 100 METROS - IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANTO	UN	200,0000
102	39613	SACO ALVEJADO ABERTO PARA PANO DE PRATO - 100 % ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 1 M - SACO ALVEJADO ABERTO PARA PANO DE PRATO - 100 % ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 1 M	UN	150,0000
103	34870	Stencil 20x25 Estampas variadas - Stencil 20x25 Estampas variadas	FL	40,0000
104	35363	TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30 - TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30	UN	20,0000
105	51563	TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM -	UN	20,0000





106	18461	TERMOLINA - EMBALAGEM COM 100 ml ACRILIVE OU SIMILAR - TERMOLINA - EMBALAGEM COM 100 ml		45,0000
		ACRILIVE OU SIMILAR		
107	34704	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 CX		60,0000
		TESOURA, NO MÍNIMO 22 CM, LÂMINA DE AÇO		,
		INOXIDÁVEL, MUNDIAL OU SIMILIAR - TESOURA		
		MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA,		
		NO MÍNIMO 22 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL,		
		MUNDIAL OU SIMILIAR		
108	38230	TESOURA PARA ARREMATE TIC TAC AÇO INOX -	UN	60,0000
		TESOURA PARA ARREMATE TIC TAC AÇO INOX		
109	33979	TESOURA PARA COSTURA - TESOURA PARA	UN	46,0000
		COSTURA		
110	51914	TESOURA PARA PICOTAR -	UN	24,0000
111	51913	TESOURA SEM PONTA -	UN	60,0000
112	4662	TINTA A ÓLEO 20 ML PARA TELA - TINTA A ÓLEO 20 ML	LA	80,0000
		PARA TELA		
113	34720	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER RELEVO 3D DE NO	FR	50,0000
		MÍNIMO 35 ML NAS CORES: OURO ENVELHECIDO,		
		PRATA E DOURADO - TINTA DIMENSIONAL COM		
		GLITER RELEVO 3D DE NO MÍNIMO 35 ML NAS CORES:		
44.4	0.4000	OURO ENVELHECIDO, PRATA E DOURADO		50.0000
114	34829	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 3D DE NO MÍNIMO 35	FR	50,0000
		ML NAS CORES: OURO ENVELHECIDO, PRATA E		
		DOURADO - TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 3D DE NO		
		MÍNIMO 35 ML NAS CORES: OURO ENVELHECIDO, PRATA E DOURADO		
115	51915	TINTA DIMENSIONAL RELEVO CORES VARIADAS -	FR	20,0000
113	31913	TINTA DIMENSIONAL RELEVO CORES VARIADAS	111	20,0000
116	34834	TINTA PARA TECIDO - EMBALAGEM 250 ML NAS	UN	200,0000
		CORES: - Branca, preto, azul,rosa, amarelo pele, amarelo	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
		ouro, cinza lunar, verde musgo, verde oliva, verde glacial,		
		verde bandeira, sepia, vermelho, laranja, roxo, violeta,		
		púrpura, marrom e outras. Tinta não tóxica. Muito		
		resistente a lavagens. Pode ser aplicada com pincel,		
		esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma,		
		não sintéticos.		
117	38331	TOALHA DE MÃO FELPUDA - MEDIDAS APROXIMADAS	UN	1.000,0000
		25 X 36 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA 90% Algodão -		
		TOALHA DE MÃO FELPUDA - MEDIDAS APROXIMADAS		
		25 X 36 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA 90% Algodão		
118	51921	TRICOLINE ESTAMPADA -	MT	150,0000
119	18431	VELCRO - 20 MM, COM 25 Mts AQUARELA OU	UN	60,0000
		SIMILAR - VELCRO - 20 MM, COM 25 Mts AQUARELA		
100	2222	OU SIMILAR		222 2222
120	38332	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO - 100 ML - VERNIZ ACRÍLICO	UN	200,0000
404	0.4007	FOSCO - 100 ML	1.4	40.0000
121	34837	VERNIZ SPRAY FIXADOR BRILHANTE 300 ML -	LA	40,0000
100	24000	VERNIZ SPRAY FIXADOR BRILHANTE 300 ML	1 ^	05.0000
122	34836	VERNIZ SPRAY FIXADOR FOSCO 300 ML - VERNIZ	LA	25,0000
123	34876	SPRAY FIXADOR FOSCO 300 ML  Vidrilho Tipo: Irizado, Transparente, perolado e Opaco	PCT	100,0000
123	J40/0	(cores variadas) pacote de 100 G Vidrilho Tipo: Irizado,	701	100,0000
		Transparente, perolado e Opaco (cores variadas) pacote		
		Transparente, perolado e Opaco (cores variadas) pacote		





		de 100 G.		
124	38338	VIÉS DE ALGODÃO ESTAMPADO DE	PÇ	400,0000
		APROXIMADAMENTE 25 MM - ROLO COM 20 METROS		
		- VIÉS DE ALGODÃO ESTAMPADO DE		
		APROXIMADAMENTE 25 MM - ROLO COM 20 METROS		
125	38596	VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO LARGO 35 MM - ROLO	PÇ	200,0000
		COM 20 METROS - VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO		
		LARGO 35 MM - ROLO COM 20 METROS		
126	38595	VIÉS DE ALGODÃO EȘTREITO LISO 24 MM - ROLO	PÇ	200,0000
		COM 20 METROS - VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO LISO		
		24 MM - ROLO COM 20 METROS		
127	34838	ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 20 CM - LULI OU SIMILAR -	PÇ	100,0000
		ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 20 CM - LULI OU SIMILAR		
128	34840	ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR -	PÇ	100,0000
		ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR		
129	38233	ZÍPER INVISÍVEL 15 CM - ZÍPER INVISÍVEL 15 CM	UN	60,0000
130	18426	ZÍPER(FECHO) 15 CM - LULI OU SIMILAR -	UN	100,0000
		ZÍPER(FECHO) 15 CM - LULI OU SIMILAR		
131	38334	ZÍPER(FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR -	UN	100,0000
		ZÍPER(FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR		

### 4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3°, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.
- **4.2.** A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até **05 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", emitida pelo Setor de Compras das Secretarias requisitantes.
- **4.3.** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme determinação na Autorização de Fornecimento , podendo ocorrer em todo território municipal (zona urbana e rural).

Programas da Secretaria M. de Desenvolvimento Social:

CRAS SANTA TEREZINHA - Rua Bicas. 88- Santa Terezinha

CRAS AEROPORTO - Rua Olinda Gardoni, 50 - Aeroporto

PRÓ-CRIANCA e CRAS- Rua Padre Maximino Benassati, s/n Vermelho

CRAS SÃO JOAQUIM - AV. Antônio Tureta, B. São Joaquim

AABB COMUNIDADE - Clube AABB - Br 356

CASA LAR I - Rua Lídio Bandeira de Melo. 603 - Barra

CASA LAR II - Rua Lincon Marinho, 232 - Barra

CCI - Centro de Convivência dos Idosos - Pç. João Pinheiro

CREAS - Av. Itajiba de Oliveira, 410 - Barra

SMDS - Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

SMS - Avenida Maestro Sansão, 236 3º Andar (setor de Compras) - Centro

SMDE - Rua Sinval Florêncio da Silva, 2 - Centro

4.3.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços





propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias requisitantes.

- **4.4.** Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal n° 8840/2018.
- **4.5.** O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar):
- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11:30h e 13h as 17h.
- **4.6.** O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.
- **4.7.** Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.
- **4.8.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- **4.9.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua convocação.

### 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- **a)** Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2°, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**
- b) Cotação de preço efetuada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados de domínio amplo conforme o art. 2°, inciso V, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**
- **5.2.** Para calculo de preço de referência, foi considerado a metodologia da média ( **Art. 2º DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**)
- **5.3.** Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93 –** "As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços".
- **5.4.** Os quantitativos foram obtidos com base no processo passado de compras desses objetos, diante disso, foram reajustados os objetos e quantitativos de acordo com a utilização e, foram diminuídos os quantitativos dos itens que não foram utilizados.

### 6. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**6.1**. O julgamento será por menor preço unitário por item.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização





- de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.
- **7.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.
- **7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.4.** Caso a qualidade do produto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela LICITANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- **7.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.8.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.9.** O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Departamento de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1.**Permitir o acesso aos empregados da Detentora da ARP as suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- **8.2.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Detentora da ARP após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência:
- **8.3.** Comunicar imediatamente à Detentora d ARP qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

#### 9. PAGAMENTO:

9.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

**ANEXO II** 

AS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO CONTIDAS NO ITEM 9 DO EDITAL





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação na modalidade

•	Pregão, na Forma Eletrônica, <b>nº 038/2022</b> , acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.							
IDEN	IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:							
NOM	NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:							
REPI	RESEN	TANTE e	CARGO:	CARTEIRA DE IDE	NTIDADE e CPF:			
ENDI	EREÇO	e TELEF	FONE: A	GÊNCIA e № DA C	ONTA BANCÁRIA	:		
	PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)  O valor global proposto é de R\$ (							
ITENS	~ MARCA F/OLL							
IILING	QID	OIND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VLIX. UNIT.	VER. TOTAL		

## **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no edital e seus anexos, principalmente conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

No preço ofertado estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios. A entrega ocorrerá conforme Autorização de Fornecimento, estando inclusas todas as despesas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **LOCAL E DATA**

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

#### ANEXO IV E V - TERMO DE ADESÃO



## SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)				
CNPJ:	( ) ME/ EPP			
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	Inscrição estadual:			
Telefone comercial:				
Representante legal:	E-mail*:			
RG:	Emissor:			
CPF:				
Celular:	Data de Nasc.:			
Responsável Financeiro:	Telefone:			
E-mail Financeiro:				
E-mail ( ) no qual g	ostaria de receber informativo de editais.			
Para tanto será necessário efetuar o cadastro	, afim de receber os editais			

#### \*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III





#### do regulamento.

A	presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou
	revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das
	responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em
	andamento.

Local e data:	/ 4	_ ^	٠.
i ocal e gala:	/ 0	e /	'( )

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação. **Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.





O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.						
Local e data:	1	_de	_20			

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

### **DECLARAÇÃO**

A empresa		, inscrita no Cl	NPJ Nº	, sedia	ada
na	(endereço completo), na	qualidade de prop	onente do proce	edimento licitató	brio
instaurado pela Prefeitura	Municipal de Muriaé, sob	a modalidade Pregã	o Eletrônico nº _	/2022, sende	о а
empresa neste ato repres	entada pelo Sr	, CPF nº _		, DECLARA, s	sob
as penas da Lei, que nã	o fomos declarados inidôn	eos para licitar ou	contratar com o	Poder Público,	em
qualquer de suas esferas.					
Por ser expressão	o de verdade, firmamos a pi	resente.			
(Local e Data)					
(Nome, CPF e Ca	rgo do Declarante)				
	ração deverá ser emitida nte e/ou carimbada com ο ι		presa, seja em	papel timbrado	da





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### **DECLARAÇÃO**

	A empresa	, inscrita no CNPJ Nº	, sediada
na	(endereço completo), r	na qualidade de proponente do proce	edimento licitatório
nstaura	ido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, s	ob a modalidade Pregão Eletrônico nº _	/2022, sendo a
empres	a neste ato representada pelo Sr	, CPF nº	_, DECLARA, sob
as pena	as da Lei, que até a presente data inex	istem fatos impeditivos para sua habili	tação no presente
process	o e que está ciente da obrigatoriedade de	declarar ocorrências posteriores.	
	(Local e Data)		
	(Name CDE a Cargo de Declarante)		
	(Nome, CPF e Cargo do Declarante)		
	OBS. Esta declaração deverá ser emiti empresa proponente e/ou carimbada com		papel timbrado da





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

### **DECLARAÇÃO**

A empresa		, inscrita no CNPJ Nº _	, sediada
na (	endereço completo), na	qualidade de proponente d	do procedimento licitatório
instaurado pela Prefeitura	Municipal de Muriaé, sob	a modalidade Pregão Eletrôr	nico nº/2022, sendo a
empresa neste ato repres	entada pelo Sr	, CPF nº	, DECLARA, sob
as penas da Lei, que não	possui em seu Quadro de l	Pessoal, empregados menor	es de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e em qualqu	er trabalho, menores de 16	(dezesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a p	oartir de 14 (quatorze) ano	s, em observância à Lei Fed	deral nº 9854, de 27.10.99,
que acrescentou o inciso \	√ ao art. 27 da Lei Federal	nº 8666/93.	
Observa			
Obs.:			
( ) Se a empresa licitan	te possuir menores de 14	l anos aprendizes deverá d	leclarar essa condição.
(Local e Data)			
(Local e Data)			
(Nome, CPF e Ca	rgo do Declarante)		
	ração deverá ser emitida nte e/ou carimbada com o r	identificando a empresa, se número do CNPJ.	eja em papel timbrado da





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A empresa		, inscrita no C	CNPJ Nº	, sediada	ı na
(	(endereço completo),	na qualidade de	proponente do	procedimento licitat	tório
instaurado pela Prefeit	tura Municipal de Muria	ié, sob a modalidade	Pregão Eletrôni	co nº/2022, send	do a
empresa neste ato rep	oresentada pelo Sr	, CF	PF n°	, DECLARA,	sob
as penas da	Lei, que cumpre	os requisitos	legais para	a qualificação c	omo
	(incluir a	a condição da empr	esa: Microempre	esa (ME) ou Empresa	a de
Pequeno Porte (EPP),	, de acordo com o artigo	o 3º da Lei Complem	entar nº 123/200	6 e que não está sujei	ita a
quaisquer dos impedin	mentos do Parágrafo 4º	deste artigo, estand	lo apta a usufruir	do tratamento favore	cido
estabelecido nos artigo	os 42 a 49 da citada Le	i.			
previsto no artigo 43, F do contrário, decairá Federal nº 8.666/93. Observação: E	uir restrição fiscal no (s Parágrafo 1º da lei Com o direito à contratação Em caso afirmativo, ass	nplementar nº 123/06 o, estando sujeita à	6, para regulariza is sanções previ	ção, estando ciente qu	ue,
(Local e Data)					
(Nome, CPF e	e Cargo do Declarante)				
OBS. Esta de	eclaração deverá ser e	emitida identificando	a empresa, sei	a em papel timbrado	o da

empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empre	esa		, in:	scrita	no CNPJ N	۷°		,
sediada na _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(endereço	completo),	na	qualidade	de	proponente	do
procedimento lic	citatório instaurado <sub>l</sub>	pela Prefeitu	ıra Municipal	de N	/luriaé, sob	a mo	odalidade Pre	gão
Eletrônico nº _	/2022, sendo a e	empresa nes	ste ato repre	senta	ada pelo Sr.			,
CPF nº	, DECI	_ARA, sob a	as penas da	Lei,	que toman	nos d	conhecimento	o do
Edital e de toda	as as condições de	participação	na Licitação	e se	comprome	te a	cumprir todo	s os
termos do Edital	l, sob as penas da L	.ei.						
(Local e Data)								
(Nome, CPF e C	Cargo do Declarante	•)						

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

### ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A empresa _			_, inscrita r	o CNPJ Nº		
sediada na	(endereço co	ompleto), na	qualidade d	e proponente	e do pro	cedimento
licitatório instaurado pela Pr	efeitura Municipal de	Muriaé, sob	a modalidade	Pregão Eletro	ônico nº _	/2022,
sendo a empresa neste a	ato representada pe	elo Sr		_, CPF nº _		,
DECLARA, a quem possa	interessar, em espe	cial para os	fins de partio	cipação em pi	rocesso li	icitatório e
eventual contratação com	o Município de MUF	RIAÉ/MG e si	uas entidade	s da Administ	tração Ind	direta, que
NÃO possui impedimentos	e vedações de partic	cipação e con	tratação pelo	s motivos disp	ostos no	Art. 33 da
Lei Orgânica Municipal e no	Art. 9º, da Lei Feder	ral nº 8.666, d	e 21 de junho	de 1993.		
Por ser verdad	e, firmo a presente d	eclaração par	a que surta e	feitos jurídicos	s e legais	
(Local e Data)						
(Nome, CPF e Carg	o do Declarante)					
	ção deverá ser emi e e/ou carimbada cor			esa, seja em	papel tin	nbrado da





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

#### ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 PROCESSO Nº 198/2022

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, o,o_o
Aos dias do mês de do ano de, a PREFEITURA MUNICIPAL entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazend 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Ta	la sob o nº
à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado pela Secretaria	
, Sr, CPF, Carteira de Identidade	,
residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa, inscrita n	o CNPJ sob o
$n^{\circ}$ , com sede na, $n^{\circ}$	, bairro
Sr, daqui por designada CONTRATADA, neste ato repr Sr, portador do CPF nº, lavra a presente Adde Preços (ARP), referente ao Pregão 038/2022, que objetiva o forne	esentada pelo
Sr, portador do CPF nº, lavra a presente A	ta de Registro
de Preços (ARP), referente ao Pregão 038/2022, que objetiva o forne	ecimento de
, observados as especificações, os preços, os qual	ntitativos e os
fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e concestabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às	
conformidade com a Lei 8.666/93.	, pa. 100,
CLÁUSULA I – DO OBJETO	
Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de	

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.** 

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 038/2022.





Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 038/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até **05 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", emitida pelo Setor de Compras das Secretarias requisitantes.
- a.1) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme determinação na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer em todo território municipal (zona urbana e rural).

Programas da Secretaria M. de Desenvolvimento Social:

CRAS SANTA TEREZINHA - Rua Bicas, 88- Santa Terezinha

CRAS AEROPORTO - Rua Olinda Gardoni, 50 - Aeroporto

PRÓ-CRIANÇA e CRAS- Rua Padre Maximino Benassati, s/n Vermelho

CRAS SÃO JOAQUIM - AV. Antônio Tureta, B. São Joaquim

AABB COMUNIDADE - Clube AABB - Br 356

CASA LAR I - Rua Lídio Bandeira de Melo, 603 - Barra

CASA LAR II - Rua Lincon Marinho, 232 - Barra

CCI - Centro de Convivência dos Idosos - Pç. João Pinheiro

CREAS - Av. Itajiba de Oliveira, 410 - Barra

SMDS - Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

SMS - Avenida Maestro Sansão, 236 3º Andar (setor de Compras) - Centro

SMDE - Rua Sinval Florêncio da Silva, 2 - Centro

- b) A ata de registro de preços terá validade de até 12 meses, a contar da data da homologação.
- c) O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor e jamais para terceiros nos locais de entrega (zona urbana e rural do município de Muriaé), respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições. A empresa deverá entrar em contato com o setor indicado para entrega, a fim de verificação de horário de recebimento de mercadorias.
- d) O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

#### CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.





### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os sequintes percentuais e diretrizes:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.





- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

### CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

## CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAE, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé,	de	de 2022
_	Drofoiture Municipal	
	Prefeitura Municipal	
	Dotontora da Ata	





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

### ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

A empresa	, inscri	a no CNPJ Nº	, se	ediada na
	completo), na qualidad			
instaurado pela Prefeitura Mu				
sendo a empresa neste ato r	epresentada pelo Sr	, CPF	n°	
DECLARA, sob as penas da Le				
posteriores alterações, não po	ssuímos condenações en	n nome da empresa e	nem de seus s	ócios em
processos criminais transitado	os em julgado por corrup	oção ativa, tráfico de	influência, impe	edimento,
perturbação ou fraude de con	corrências, formação de	quadrilha, ambientais,	, contra a vida,	contra o
patrimônio, lavagem de dinhei	ro, ou quaisquer outros c	rimes relacionados à	malversação de	recursos
públicos.				
(Local e Data)				
(Nome, CPF e Cargo do D	oclaranto)			
(Nome, CFF e Cargo do D	eciarante)			
OBS. Esta declaração de	everá ser emitida identific	cando a empresa, sej	a em papel tim	brado da

empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

#### ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2022
PREGÃO ELETRÔNICO №/2022
PROCESSO Nº/2022
VALIDADE: () MESES
Aos dias do mês de do ano de, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ,
entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº
17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves,
à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por
Carteira de Identidade, residente e domiciliado nesta
cidade de Muriaé-MG, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na, no, bairro,,,,
dequi per decignede CONTRATADA poete ete representada pelo Sr
daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, portador do
CPF nº, lavra o presente Contrato, referente ao Pregão X154/2022, que objetiva
, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os
fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo
estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes, em
conformidade com a Lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é para futura e eventual aquisição de
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- a. A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até **05 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", emitida pelo Setor de Compras das Secretarias requisitantes.
- a.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme determinação na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer em todo território municipal (zona urbana e rural).

Programas da Secretaria M. de Desenvolvimento Social:

CRAS SANTA TEREZINHA - Rua Bicas, 88- Santa Terezinha
CRAS AEROPORTO - Rua Olinda Gardoni, 50 - Aeroporto
PRÓ-CRIANÇA e CRAS- Rua Padre Maximino Benassati, s/n Vermelho
CRAS SÃO JOAQUIM - AV. Antônio Tureta, B. São Joaquim
AABB COMUNIDADE - Clube AABB - Br 356
CASA LAR I - Rua Lídio Bandeira de Melo, 603 - Barra
CASA LAR II - Rua Lincon Marinho, 232 - Barra





CCI - Centro de Convivência dos Idosos - Pç. João Pinheiro

CREAS - Av. Itajiba de Oliveira, 410 - Barra

SMDS - Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

SMS - Avenida Maestro Sansão, 236 3º Andar (setor de Compras) - Centro

SMDE - Rua Sinval Florêncio da Silva, 2 - Centro

- b. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor e jamais para terceiros) nos locais de entrega (zona urbana e rural do município de Muriaé), respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições. A empresa deverá entrar em contato com o setor indicado para entrega, a fim de verificação de horário de recebimento de mercadorias.
- c. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

### TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr(a)	, cargo	, residente e
domiciliado nesta cidade, como seu	representante para acompanhamento,	fiscalização e assinar a
respectiva nota, que servirá de confro	ntante, legal dos serviços. Cabendo a	CONTRATADA facilitar em
todas as suas fases, o desempenho des	sta função e fornecer qualquer esclarecim	ento que lhe for solicitado.
Parágrafo único - Qualquer impedimen	to ao andamento na entrega do objeto	deverá ser comunicado no
mesmo dia, por escrito, ao CONTRATAN	NTE.	

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. Conforme art. 65,
- § 1º O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.





e) Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
a) O presente contrato terá vigência de () meses com início em/ encerramento em/, nos termos da Lei 8666/93.
b) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer moment solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas d qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, d pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelo fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.  Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pel CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
********
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços fornecimento, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral d objeto contratado.
* (ANEXAR QUADRO DE SERVIÇOS, COM VALORES ADJUDICADOS) *
VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: ( ).

### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento é em **até 30 (trinta) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.





**PARÁGRAFO QUINTO -** Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 13.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- 1- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente:





- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo -** Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Muriaé (MG), de	de
	CONTRATANT	ΓE
	CONTRATAD REPRESENTANTE LEGA	
TESTEMUNHAS: 1	CPF sob n°	
2	CPF sob n°	